



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima
PROCESSO Nº 01/2017 EDITAL Nº 01/2017 CONVITE Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

A Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre, através de seu Presidente, nomeia o servidor Eustaquio Guilherme de Melo Filho através da Portaria nº. 05/2017, de 05/01/2017, em conformidade com o paragrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, tornando público, para o conhecimento dos interessados, que realizará às **09h30min do dia 06/03/2017**, na Sala da Administração da Câmara Municipal de Mâncio Lima, nesta cidade, que receberá os envelopes contendo Documentação e Propostas dos interessados em participar do **CONVITE N.º 01/2017**, pelo **regime de empreitada por preço unitário e critério de menor preço**. O presente edital poderá ser retirado através de solicitação escrita ou nas seguintes formas: por E-mail, CD ou PEN-DRIVER mediante acesso a administração da Câmara Municipal de Mâncio Lima -Acre, no horário de 07:00H às 13:00H, no período de **22/02/2017 a 03/03/2017**. **As empresas, representantes ou interessados que tiverem acesso ao Edital, ficam obrigados a acompanhar o Portal da Transparência da Câmara, ou DOE com vistas a possíveis alterações.** A presente licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei N.º 8.666/93, e demais alterações e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima, conforme consta do Processo Administrativo de N.º 01/2017.

1. OBJETO

1.1. Será objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública, conforme MEMO Nº 01/2017, em conformidade com os anexos: I-Termo de Referência, II-Minuta do Contrato, III- Modelo de Proposta de Preços, IV-Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, V- Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital, VI-Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, VII-Declaração de Elaboração Independente de Proposta, partes integrantes do presente edital.

1.2. Valor Estimado: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

1.3. Na elaboração das propostas e na execução dos serviços, objetos do presente **Convite**, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, pertinentes ao objeto da Licitação, constantes das especificações técnicas e do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão.



2. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, RETIRADA DO INSTRUMENTO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

- 2.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem que haja a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.2. O prazo para execução do contrato objeto desta licitação será de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.3. O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto ora licitado será recebido definitivamente por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, nos termos dos artigos 74 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado por responsável, após a prestação dos serviços, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão; e
- d) Declaração de inidoneidade.

4.2 Será aplicada a contratada multa de acordo com a legislação em vigor, em razão da inexecução total ou parcial do objeto do contrato, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos



não tributários da Fazenda Pública Municipal, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

4.3 O atraso na realização ou prestação dos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

4.6 - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Órgão CONTRATANTE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

4.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Câmara Municipal de Mâncio Lima, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.9 - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente, submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.

4.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

4.11 - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

4.12 Após a etapa de habilitação e homologação/adjudicação, caso a licitante venha a desistir, e os seus motivos não sejam accitos pelo órgão CONTRATANTE, estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de 06 (seis) meses para contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta Municipal, independentemente da multa estipulada no item anterior.



5. DOTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho**: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso**: 001.

6. CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

6.1. Aberta a sessão, a membra responsável pela licitação procederá, anteriormente à entrega dos Envelopes no 1 - “Documentação”, ao credenciamento dos licitantes mediante a confirmação das seguintes condições:

6.1.1. O licitante deverá estar representado na abertura da sessão por pessoa que detenha os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à licitação e à contratação.

6.2. O representante do licitante apresentará:

6.2.1. Carteira de identidade ou outro documento de identificação pessoal com fé pública, acompanhada de um dos seguintes documentos:

6.2.1.1. **Procuradores** – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para participar e para representar o licitante no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

6.2.2. **Representantes contratuais, ou estatutários ou empresários** – contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

6.2.3. O representante mencionado no item 6.1.2.1.1 somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração.

6.2.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

6.2.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

6.2.6. Se, nas fases subsequentes à entrega dos envelopes, o(a) representante do licitante for substituído(a), terá de, obrigatoriamente, apresentar novo documento de identidade com fé pública e nova procuração da sociedade empresária ou do empresário, quando for o caso.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



7.1. A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste Edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas a Comissão de Licitação CMSRP.

7.2. Poderão participar da presente Licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).

7.3. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas Legais Vigentes, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei N. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.4. Sub-contratação e Cessão:

7.4.1. A critério exclusivo do ÓRGÃO CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade Superior, sob proposta da Câmara Municipal de Mâncio Lima, o objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado ou cedido parcialmente, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

7.4.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.4.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o ÓRGÃO CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada ou cessionária para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

7.4.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao ÓRGÃO CONTRATANTE e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

7.4.5. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas e/ou cessionárias se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7.4.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua



subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

7.4.7. Somente serão permitidas as subcontratações e/ou cessões regularmente autorizadas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

7.5. Não poderá participar da Licitação:

7.5.1. Autor do projeto básico ou executivo, sendo pessoa física ou jurídica;

7.5.2. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

7.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

7.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado.

7.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.6. Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.cmsr.ac.gov.br

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

8.2. Esclarecimentos sobre os Documentos:

8.2.1. Os interessados poderão solicitar em tempo hábil até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à responsável da Comissão Permanente de Licitação, por carta ou por via telegráfica, incluindo-se telex, transmissão de fac-símile (fax) no endereço da Comissão indicado no "Aviso de Licitação". A CPL responderá por escrito, pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação.



8.3. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.4. Retificação dos Documentos:

8.4.1. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Órgão Licitante, através da Comissão, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

8.5. Visando permitir, aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o Órgão, através da Comissão, poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

8.6. Impugnação do Edital:

8.6.1. A impugnação perante o Órgão Licitante, através dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada a autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo na Câmara Municipal de Mâncio Lima.

8.6.3. Caberá a Comissão Permanente de Licitação da CMML decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

9. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Para a habilitação na presente licitação, exigir-se-á, dos interessados, documentações relativas a:

9.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de Cadastro emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Tributos Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.**
 - b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:
 - 1 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de **Receita Federal**.
 - 2 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa Quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **F.G.T.S.** e **I.N.S.S.**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Prova de inscrição** de Contribuinte **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI deste edital.**

9.1.3. Qualificação Econômica e Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial ou Certidão Negativa de **Ação Cível** em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

9.1.5. Outras Comprovações:

- a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:**
 - a.1) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);
 - a.2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 (**Anexo VI**).



b) **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Alterada pela Lei Complementar n.º 139/2011) e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo IV deste edital.**

10. Da Documentação

a) A documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

b) As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões;

c) Após a abertura, dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação, excetuando-se aos casos em que o original do documento constar do interior do mesmo envelope e mediante justificação do licitante;

d) Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada na CPL, antes da respectiva licitação. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar a autenticação via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;

e) A não observação por parte dos licitantes ao estipulado na alínea "a" acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;

f) **Para o Licitante regularmente cadastrado no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Mâncio Lima, que apresente no ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** o Certificado de Registro Cadastral - CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Habilitação Jurídica;

f.2) Regularidade Fiscal;

f.3) Qualificação Econômico-financeira;

g) **Serão inabilitadas** as empresas licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no **item 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5;**

h) **Serão inabilitadas** as empresas ou firmas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;



i) A “documentação” exigida e a “proposta/orçamento dos serviços” deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados (o seu lacre), contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC – Comissão Permanente de Licitação, CONVITE N.º 01/2017 – CPL. O primeiro envelope com o subtítulo “Documentação” e o segundo com “Proposta/orçamento dos serviços”;

j) Os representantes das licitantes deverão identificar-se junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de sua cédula de identidade, prova de titularidade da firma ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto a qualquer órgão público, ou ainda, com fins específicos para a representação em todos os termos do CONVITE.

k) A proposta de preços será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Esta declaração pode ser apresentada até o momento imediatamente posterior a abertura do envelope de preços, sob pena de desclassificação da proposta conforme modelo **Anexo III**.

11. DO EXAME DOS DOCUMENTOS

11.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes 01 e 02, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o convite.

11.2. Após a abertura dos envelopes N.º 01, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão, que as fará constar da Ata dos trabalhos.

11.3. Examinado os documentos e as impugnações porventura surgidas decidirá a comissão quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

12. DO EXAME DAS PROPOSTAS

12.1. A proposta será apresentada datilografada, preferencialmente, em 01 (uma) via e em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento, fazer constar:

a) **O licitante deverá apresentar na proposta, declaração de que se compromete ao cumprimento da Cláusula Segunda do Contrato, caso necessite de mão-de-obra adicional para execução do objeto.**



b) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

c) Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas e seguros, incidentes na Proposta Comercial, diária e passagens de pessoal etc.;

d) Valor total do objeto licitado em algarismos e por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a Licitante se propõe a executar os serviços;

e) Os preços unitários apresentados pelos licitantes, serão à base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, pela equipe técnica da **Câmara Municipal de Mâncio Lima por meio da Comissão Permanente de Licitação.**

f) Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

12.2. Imediatamente após a fase de habilitação, as propostas serão abertas e examinadas e rubricadas pelos presentes e pela Comissão.

12.3. Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuada após a denegação do recurso, se for o caso.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as condições do edital ou forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista;

b) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

d) Serão desclassificadas as propostas com preços unitários e totais superiores ao do orçado valor estimado pelo órgão promotor da licitação.

13. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

13.1. As propostas serão julgadas após a análise da documentação, na mesma ou em outra sessão, e a classificação será feita na forma de menor preço, em caso de empate, o desempate será efetuado através de sorteio.

13.2. Caso existam propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado pela Membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, com ou sem a presença dos interessados, em data e horário previamente comunicados.

13.2.1.1. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

14.1. Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação.

14.2. Das decisões e atos da Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

14.3. Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao dirigente do órgão licitante, a Comissão de Licitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após sua publicação.

15. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Órgão licitante adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções.



15.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 2.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, na Lei Federal Nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.3. A contratação dos trabalhos objeto da presente Licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.4. O Órgão licitante se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

15.5. A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento como condição para contratação.

16. DA GARANTIA

16.1. Não será exigida a Garantia de Execução Contratual

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceito, sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor.

17.4. Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre – D.O.E ou aquele email que informou no envelope de proposta.

17.5. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos independente de consulta a todos os licitantes presentes.

18. DO FORO



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima
PROCESSO Nº 01/2017 EDITAL Nº 01/2017 CONVITE Nº 01/2017

18.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Mâncio Lima.

Mâncio Lima - AC, 21 de Fevereiro de 2017.

Eustaquio Guilherme de Melo Filho
Presidente da CPL



ANEXO I - Termo de Referência

1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública.

2. MODALIDADE: Carta Convite.

3. LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A LICITAÇÃO:

Nas dependências da Câmara Municipal de Mâncio Lima.

4. JUSTIFICATIVA

Considerado que os serviços técnicos de desenvolvimento dos módulos contabilidade (orçamento, financeiro e patrimonial), Patrimônio Público, Arrecadação Tributária, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação e GED com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro da mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção é de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades deste legislativo municipal, é que se faz necessário a realização do presente processo.

Visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Mâncio Lima, cujas ações demandam atividades nas áreas acima citadas, buscando o atendimento da população santarosense tanto da zona urbana como rural, bem como objetivando garantir um melhor desempenho e qualidade dos serviços públicos, é que cria a obrigação desta contratação.

6. ATIVIDADES;

6.1. Etapa 1 – Implantação do Sistema

6.1.1. Conversão dos registros de banco de dados: Os dados existentes referentes aos módulos devem ser convertidos e importados para a nova estrutura de dados, independente de prévia orientação e/ou documentação. Estes dados serão fornecidos em até 5 (cinco) após assinatura do contrato.



- 6.1.2. Implantação: A implantação deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após a entrega dos dados e ter encerramento em no máximo 30 (trinta) dias corridos, considerando os dados convertidos, bem como as customizações necessárias para atendimento à legislação vigente.
- 6.1.3. Treinamento: Em paralelo à implantação, o treinamento deve ocorrer considerando um ou dois funcionários capacitados para operação de cada módulo, bem como acompanhamento por meio de suporte técnico respondido em tempo ágil.
- 6.2. Etapa 2 - Requisitos Necessários Gerais dos Módulos (sejam cliente-servidor ou Web):
- 6.2.1. Compatível com plataforma Windows;
- 6.2.2. Possuir interface gráfica;
- 6.2.3. Utilizar como gerenciador de base de dados um ou mais sistemas consagrados pelo mercado, com mínima necessidade de configuração e administração, de grande utilização global e compatível com procedures, triggers, collations, udfs e integridades referenciais;
- 6.2.4. Permitir, de acordo com a infraestrutura de hardware disponibilizada, quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- 6.2.5. Possuir controle de permissionamento de usuário baseado em grupos e/ou usuários individuais;
- 6.2.6. Possibilitar o controle de segurança de botões em telas específicas, de forma que um usuário possua acesso a tela, mas não necessariamente a todas as ações da respectiva tela;
- 6.2.7. Armazenar dados confidenciais como senha utilizando criptografia.
- 6.2.8. Possibilitar a alteração de senha do usuário tanto pelo próprio (solicitando a senha atual), quanto por meios administrativos (sem necessidade da senha atual).
- 6.2.9. Possuir armazenamento de registros de acesso de usuários.
- 6.2.10. Possuir, de acordo com as definições deste, interfaces de consulta dos dados via Web compatível com os principais navegadores existentes e em linguagem de programação e bancos de dados de uso difundido na comunidade mundial.
- 6.2.11. Ter os módulos Web hospedados em servidor on-line com os recursos de segurança, escalabilidade, disponibilidade, velocidade, performance e configurações necessárias para o bom funcionamento dos serviços.



- 6.2.12. Possibilitar a customização e integração entre os módulos por meio de consultas diretas e/ou arquivos de importação.
 - 6.2.13. Possibilitar a customização do logotipo e brasão da instituição para exibição em relatório e telas gerais do sistema, bem como cadastro básico, como endereços e meios de contato.
 - 6.2.14. Possibilitar a impressão de relatórios em impressoras laser, matricial, jato de tinta ou impressoras virtuais, quando houver, bem como a geração de arquivos de transporte ou visualização em tela.
 - 6.2.15. Possibilitar acesso on-line ao servidor, quando infraestrutura de rede lógica estiver disponível, de forma que acessos remotos seguros possam ser estabelecidos, seja de forma direta ou por meio de rede virtual privada.
- 6.3. Etapa 3 – Requisitos Específicos dos Módulos (tais módulos não precisam ser denominados conforme listagem abaixo ou terem sua distribuição idêntica, entretanto necessitam atender todos os requisitos listados de acordo com cada área específica):

6.3.1. Aspectos Específicos do Módulo Contabilidade Pública

- 6.3.1.1. Possibilitar o controle e elaboração do orçamento, execução contábil e financeira, demonstrações contábeis, de acordo com as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, observando também as Portarias do STN 437/2012, 637/2012 e 735/2012, que estabelece as instruções de procedimentos contábeis (IPC/2012) relativas a consolidação das contas públicas sobre a mesma base conceitual.
- 6.3.1.2. Fornecer dados para o Módulo Portal de Acesso à Informação por meio de integração em arquivo de texto ou direta a nível de banco de dados, conforme layout de destino.
- 6.3.1.3. Possuir ferramenta ou rotina específica para geração do orçamento público considerando:
- 6.3.1.4. Possibilitar a comparação do conjunto dos dados dos exercícios (dois anos imediatamente anteriores e anos restantes do PPA).
- 6.3.1.5. Possuir tabela de Funções e Subfunções do Orçamento Público Brasileiro conforme padrão estabelecido pelas NBCASP.
- 6.3.1.6. Possuir tabela de compatibilidade de dados conforme tabelas padrões da NBCASP, tanto na Natureza da Receita, quanto Natureza da Despesa.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima
PROCESSO Nº 01/2017 EDITAL Nº 01/2017 CONVITE Nº 01/2017

- 6.3.1.7. Possibilitar a criação de órgãos e unidades orçamentárias, fontes de recursos, elementos de despesa, categorias de receita e despesa, mantendo a compatibilidade com as tabelas padrões, quando necessário.
- 6.3.1.8. Possibilitar a criação dos programas, ações e indicadores conforme disposto em legislação vigente, bem como alimentação dos indicadores conforme execução do FPA.
- 6.3.1.9. Servir de origem de dados iniciais para as rotinas específicas da Contabilidade.
- 6.3.1.10. Possibilitar geração dos Relatórios e Anexos da Lei 4.320 no tocante ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual.
- 6.3.1.11. Possibilitar geração dos Documentos de Projetos de Lei em formato de arquivo editável compatível com ferramenta de escritório para customização e impressão.
- 6.3.1.12. Possibilitar, durante o exercício, a alteração das informações e classificações do orçamento público, considerando as determinações legais e mantendo os registros de valores iniciais, suplementados, reduzidos e créditos adicionais.
- 6.3.1.13. Possibilitar, quando da alteração do orçamento, o registro e a vinculação da data, fundamentação legal, categorias e valores das despesas de origem e destino, bem como as receitas que sofrerão adição em sua previsão.
- 6.3.1.14. Possibilitar o cadastro das informações bancárias (bancos, agências e contas), com as respectivas informações de convênio de ordem bancária, bem como a vinculação das contas financeiras com receitas específicas e áreas de despesa (saúde e educação, por exemplo), para a geração de relatórios de validação dos lançamentos.
- 6.3.1.15. Possibilitar o cadastro de Credores (com informações cadastrais básicas, como endereço, meios de contato, informações bancárias, classe, entre outras); Classes de Credores; Tipos de Despesa (para classificação dos Empenhos); Tipos de Documento (para classificação dos diversos registros, como empenhos, liquidações, pagamentos, entre outros);
- 6.3.1.16. Possibilitar o lançamento de Movimentos Extra-orçamentários, tais como: Despesas extra-orçamentária, receita extra-orçamentária, pagamento



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima
PROCESSO Nº 01/2017 EDITAL Nº 01/2017 CONVITE Nº 01/2017

de restos a pagar, cancelamento de restos a pagar, transferência de restos a pagar de exercício anterior e compensações financeiras;

- 6.3.1.17. Possibilitar o lançamento de Receitas Orçamentárias (Lotes e Arrecadações), conforme:
- 6.3.1.18. No cadastro de Lotes, permitir a vinculação da conta financeira, marcação de receita dedutiva, realizando lançamento correspondente no movimento financeiro e contábil.
- 6.3.1.19. No cadastro de Arrecadações, permitir a classificação de acordo com a Receita orçamentária, com o Lote de origem, realizando lançamento correspondente no movimento contábil.
- 6.3.1.20. Possibilitar o lançamento de Despesas Orçamentárias (Empenhos, Liquidações e Pagamentos), realizando lançamento correspondente no movimento financeiro e contábil, quando for o caso, conforme:
- 6.3.1.21. No cadastro de Empenho, permitir o cadastro das informações gerais; demonstrar valores totais das liquidações, pagamentos e anulações referente ao empenho em questão, bem como demonstrar tabelas detalhando as informações de liquidações, pagamentos e anulações; possibilitar a anulação ou reforço de empenhos já cadastrados, de acordo com a legislação vigente.
- 6.3.1.22. No cadastro de liquidações, informar, entre outros dados exigidos pela legislação o tipo de documento apresentado, valor liquidado e data do movimento;
- 6.3.1.23. No cadastro de pagamentos, permitir a vinculação com a conta financeira correspondente, com a classificação da despesa e com as informações necessárias de consignações, se pagamento consignado.
- 6.3.1.24. Possibilitar o lançamento de movimentos financeiros, como transferência simples entre contas financeiras, considerando a conta de crédito e conta de débito, realizando lançamento correspondente no movimento financeiro.
- 6.3.1.25. Possibilitar o envio e retorno de arquivos de remessa de ordem bancária.
- 6.3.1.26. Possibilitar a rotina de conciliação bancária com marcação efetiva da data do movimento bancário, bem como a geração de relatório de movimento filtrado por período e conta bancária, contendo data do



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima
PROCESSO Nº 01/2017 EDITAL Nº 01/2017 CONVITE Nº 01/2017

movimento, valor, tipo e documento, data da conciliação, situação se conciliado e somatório por situação.

- 6.3.1.27. Atender as especificações para processamento e coleta de dados periódica para Tribunal de Contas Estadual, de acordo com Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, de forma a manter uma compatibilidade em tempo real com plano de contas do SAGRES, evitando assim, demoras excessivas na geração dos arquivos de coleta de dados. Envio de informações eletronicamente para atendimento das Resoluções 86 e 87 do Tribunal de Contas do Acre.
- 6.3.1.28. Padronização de procedimentos contábeis IPC00 e as demais visando atender as portarias MF n.º 184/2008 e STN n.º 753 de 21 de dezembro de 2012 bem como as resoluções CFC n.º 1.111/2007 e o CFC n.º 1.128/2008 (NBC T 16.1).
- 6.3.1.29. Possibilitar a geração de relatórios de informações gerenciais de empenho (com filtragem por período, fonte de recurso, por unidade, por elemento de despesa, por órgão ou por anulação, entre outros); de emissão de ordens de pagamento (por funcional, por credor, por órgão, por período, entre outros); de transferências bancárias; de receitas arrecadadas (seja por agrupamento conforme classificação padronizada, seja por detalhamento dos registros, com filtragem por período); de movimentos extra-orçamentários (tais como devolução de saldo, despesas de exercícios anteriores e restos a pagar por fonte, órgão, por credor); de créditos adicionais (resumidos ou detalhados); de validação de lançamentos das despesas e receitas nas fontes de recursos específicas (inconsistências); de saldos de contas bancárias, agrupadas por banco, com totalizadores; de saldos orçamentários; de Quadro de Detalhamento de Despesas (com filtragem por período e por unidade); e de despesas de recursos próprios da saúde ou educação.
- 6.3.1.30. Possibilitar a emissão dos relatórios obrigatórios conforme resoluções do Tribunal de Contas, bem como Leis de gestão e controle (Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/LRF) em seus respectivos anexos, como demonstrações, relações e balanços, e relatórios resumidos de execução orçamentária e relatórios de gestão fiscal.
- 6.3.1.31. Possuir botões de acesso rápido na tela principal do módulo às funções de cadastro de Lote, Arrecadação, Empenho, Liquidação, Pagamento e Credor, além de exibir informações do exercício ativo, bem como órgão e unidade orçamentária selecionados para execução das despesas.



6.3.1.32. Deverá persistir os dados em SGDB baseado em linguagem SQL, implemente SQL ANSI 92 e possibilite, com recursos exclusivos da própria engine do servidor de bancos, a conexão a outros servidores, mesmo que de outros fabricantes.

6.3.2. Aspectos Específicos do Módulo Patrimônio Público

6.3.2.1. Possibilitar o tombamento de bens públicos considerando informações de origem ou fornecimento, localização, estado e categoria;

6.3.2.2. Possibilitar o tombamento de bens imóveis.

6.3.2.3. Possibilitar o tombamento de bens agregados.

6.3.2.4. Possibilitar a avaliação de bens imóveis, considerando as características gerais, valores, data e responsável pela avaliação.

6.3.2.5. Possibilitar rotinas de movimentação do bem tombado, tais como transferência de localização ou baixa, de acordo com legislação vigente;

6.3.2.6. Possibilitar o cadastro de fornecedores, órgãos, funcionários responsáveis e instituições doadoras, com informações básicas como endereço e meios de contato.

6.3.2.7. Possibilitar o cadastro de tabelas auxiliares, como estado de conservação, fonte de recurso, motivos de baixa, situação do bem, tipo de construção ou entidade, tipo de imóvel ou tombamento, tipo de documento ou movimentação.

6.3.2.8. Possuir rotina de depreciação, agrupada por grupos (conforme padrões da Contabilidade Pública Patrimonial), possibilitando geração de saldo e relatórios resumidos e/ou detalhados dos lançamentos financeiros.

6.3.2.9. Possibilitar a emissão de relatórios diversos de listagem de bens com filtros de localização, situação, entre outros;

6.3.2.10. Possibilitar a emissão de documentação ou relatório que sirva como termo de responsabilidade do responsável do setor onde o bem tombado está localizado.

6.3.2.11. Possibilitar a integração a nível de banco de dados ou arquivo de texto com módulo de contabilidade para atualização recíproca de valores patrimoniais.

6.3.3. Aspectos Específicos do Módulo Folha de Pagamento



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima
PROCESSO Nº 01/2017 EDITAL Nº 01/2017 CONVITE Nº 01/2017

- 6.3.3.1. Possibilitar a Seleção de período mensal / exercício, inclusive de períodos fechados para consulta dos dados gerados;
- 6.3.3.2. Possibilitar o cadastro de Funcionário, com informações básicas, como documentação, dados estatísticos, endereço, meios de contato e foto.
- 6.3.3.3. Possibilitar o cadastro de Contrato, considerando lotação, cargo, classe e nível, vínculo, categoria, agente nocivo, categoria, situação, informações bancárias, classificação de convênio bancário, entre outros.
- 6.3.3.4. Possibilitar o limite mínimo e máximo, lançando eventos automáticos para equilibrar, quando necessário.
- 6.3.3.5. Possibilitar o controle dos eventos de Adicional por Tempo de Serviço, Férias, entre outros definidos conforme legislação trabalhista e planos de carreira.
- 6.3.3.6. Possibilitar o Cadastro de Dependentes, fazendo a vinculação ao respectivo cadastro do funcionário e desconto, se houver pensão judicial.
- 6.3.3.7. Possibilitar o Cadastro de Tabelas padronizadas de referência para os cálculos trabalhistas, como salário mínimo, previdência e imposto de renda com rotina de importação de mês anterior.
- 6.3.3.8. Possibilitar o Cadastro de Lotação (Secretarias, Departamentos e Lotações); de Classes e Níveis; CBO; Cargos; Vínculo; Projeto de Atividade; Categoria e Agente Nocivo.
- 6.3.3.9. Possibilitar o Cadastro de Proventos e Descontos, considerando a forma de cálculo (se por valor, porcentagem, fração do salário mínimo ou dia trabalhado), bem como rotina de lançamento de tais eventos, sejam eles fixos ou mensais e individuais ou gerais, ou de folha complementar.
- 6.3.3.10. Considerar incidir ou sofrer incidência de proventos e descontos sobre outros, como férias, 15% INSS, IRRF, entre outros.
- 6.3.3.11. Possibilitar a inclusão de mensagens diversas de forma individual ou geral nos Contracheques.
- 6.3.3.12. Possibilitar a movimentação do contrato, seja ativação ou afastamento pelas justificativas legais.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima
PROCESSO Nº 01/2017 EDITAL Nº 01/2017 CONVITE Nº 01/2017

- 6.3.3.13. Possibilitar a Geração de Folha Normal, conforme lançamentos efetuados, com progressão de nível, se necessário, bem como geração de Folha Complementar e Folha de 13º, tanto Geral, como Individual.
 - 6.3.3.14. Cadastro de Convênios Bancários com as informações básicas para integração e/ou geração de arquivos de remessa.
 - 6.3.3.15. Geração de Arquivos: de remessa bancária (abertura de Conta Corrente, Contracheque ou Pagamento) para os principais bancos, conforme padrão CNAB 240 da FEBRABAN ou outro que venha a ser adotado pelo convênio específico; de integração com órgãos e sistemas trabalhistas, como SEFIP, DIRF e RAIS, considerando a legislação vigente.
- 6.4. Integração com módulo de Contracheque online e Recadastramento online por meio de arquivos de texto em padrão XML, CVS ou a nível de banco de dados (direta).
- 6.4.1. Possibilitar a geração de relatórios resumidos e/ou detalhados de:
 - 6.4.2. Folha Mensal
 - 6.4.3. Folha Complementar
 - 6.4.4. Folha de 13º
 - 6.4.5. Contracheque/Holerite
 - 6.4.6. Ficha Funcional com os dados do contrato do funcionário.
 - 6.4.7. Ficha Financeira com os recebimentos do contrato do funcionário no exercício atual selecionado.
 - 6.4.8. Ocorrências da Folha
 - 6.4.9. Lançamento dos Eventos comuns ou trabalhistas, com totalizador.
 - 6.4.10. Listagem de pagamento líquido enviado para banco por meio de arquivo de remessa do convênio bancário.
 - 6.4.11. Listagem de validação para envio do arquivo para RAIS;
 - 6.4.12. Listagem de Horas Extras, Vencimentos e Letras.
- 6.5. Aspectos Específicos do Módulo Portal de Acesso à Informação



6.5.1. Possuir ferramenta de publicação de informações institucionais baseada no conceito de gestão de conteúdo (histórico, organograma, notícias, fotos, links, banners), de acordo com o seguinte:

6.5.2. Ser desenvolvida em plataforma Web compatível com os principais navegadores do mercado, possuindo código-fonte aberto, fluxo de aprovação de registros, arquivamento para conteúdos não utilizáveis, publicação ágil e simplificada de conteúdos (artigos, páginas, notícias ou mídias), sumário de conteúdo, busca otimizada, editor de conteúdo no padrão o que você vê é o que você obtém, gerenciamento de usuários com hierarquia de permissões, menus dinâmicos, integração com redes sociais;

6.5.3. Possibilitar grande flexibilidade na produção do portal com design customizável.

6.6. Possuir módulo de Acesso à informação considerando:

6.6.1. Atender a legislação vigente tocante ao Acesso à Informação pública.

6.6.2. Possibilitar a exportação dos dados em padrões de arquivo de transporte de rápida visualização, sejam compatíveis com aplicativos de escritório ou arquivos de texto.

6.6.3. Possibilitar a customização em tempo real (pelo visitante do portal) da ordenação (ascendente ou descendente) e/ou seleção de colunas do resultado das informações.

6.6.4. Possibilitar a navegação por páginas e customização da quantidade de registros exibidos por página.

6.6.5. Possibilitar a pesquisa pelos campos disponíveis na tela, por meio de telas específicas ou de campos de busca rápida.

6.6.6. Possibilitar a seleção do exercício para filtragem dos dados

6.6.7. Listar a Estrutura Organizacional vigente, considerando informações básicas, tais como nome da unidade, endereço, telefone de contato ou horário de atendimento.

6.6.8. Possibilitar a visualização da execução do orçamento por unidade; da natureza da despesa (conforme padrão NBCASP) de maneira agrupada por categoria ou por unidade e categoria; da listagem de empenhos com dados gerais do empenho e somatórios dos valores empenhados, liquidados e pagos;



6.6.9. Possibilitar a visualização da natureza da receita (conforme padrão NBCASP) por categoria, considerando, se for o caso, a filtragem por períodos mensais.

6.6.10. Listar a relação de contratos, licitações, programas de governos, servidores públicos (ativos, aposentados e pensionistas) e tabelas salariais contendo as informações básicas de cada registros, de acordo com legislação vigente

6.7. Possuir rotinas de interação com servidor público, conforme:

6.7.1. Permitir a visualização do contracheque de forma online considerando os recursos de segurança e criptografia necessários (como login e senha) e as opções de seleção do mês desejado.

6.7.2. Permitir o acesso administrativo (seguro) pelos usuários do setor responsável pelo lançamento/importação dos dados provenientes da base do módulo de Folha de Pagamento por arquivo de texto ou consulta direta.

6.7.3. Permitir o recadastramento, quando período estiver ativo e definido pelo setor responsável, dos servidores públicos de acordo com base de dados atual, considerando o acesso por meio usuário ou cpf do servidor, com as rotinas de segurança cabíveis.

6.7.4. No recadastramento, possibilitar a coleta dos dados inerentes ao cadastro básico do servidor, documentação geral, confirmação de lotação, currículo profissional, áreas de atuação e informações gerais do profissional. Ao final, também possibilitar a impressão geral das informações que será entregue e assinada no setor responsável.

6.7.5. Possuir base de dados independente, considerando a segurança, mas compatível e com possibilidade de integração (seja por arquivo de texto ou consulta direta) com a base de dados do módulo de Folha de Pagamento, tanto para carga inicial dos dados básicos, bem como para lançamento dos dados coletados via Web.

6.8 Implantar conversão de dados, digitalização de documentos para armazenamento – GED.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei nº 8.666/93.



8. PERFIL DA EMPRESA

A empresa a ser contratada deverá apresentar o seguinte perfil:

8.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de público ou privado que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9. AVALIAÇÃO

Menor Preço ofertado.

10. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

R\$37.800,00(Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais)

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.	01	4.500,00	54.000,00
TOTAL				54.000,00

11. GERENCIAMENTO DA CONSULTORIA

O gerenciamento dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Titular: Antônio Carios de Brito Correia

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Os serviços a que se refere este termo de referência serão contratados sob a modalidade de Convite;
- A solicitação de início será expedida pela contratante com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, podendo ser realizada antes desse prazo em comum acordo entre as partes.

14. FORMA DE PAGAMENTO:



O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1 Da Contratante

a) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

15.2 Da Contratada

- a) A contratada assumirá a responsabilidade dos encargos pelos serviços prestados, como também pelas despesas com passagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação decorrente do serviço, tendo como referência o município de Mâncio Lima;
- b) Apresentar relatório das atividades realizadas no prazo máximo de 72 horas;
- c) Orientar e supervisionar os trabalhos, com vista a viabilizar a realização do serviço;
- d) Atender aos chamados da Câmara Municipal de Mâncio Lima, quando solicitado;
- e) Iniciar a prestação de serviços após a assinatura do Contrato, observando os prazos especificados no presente instrumento;
- f) Manter entendimento com Câmara Municipal de Mâncio Lima, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- g) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 01.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O contratado deverá reportar-se exclusivamente a administração da Câmara Municipal de Mâncio Lima, que exercerá a supervisão de seus trabalhos e a instância de decisão no âmbito dos serviços contratados;
- b) Caberá o contratado inteira responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços prestados, quanto à observância de normas técnicas e códigos profissionais;
- c) O proponente deverá declarar formalmente o inteiro conhecimento e a plena aceitação das condições e conteúdo deste termo de referência;
- d) A critério exclusivo do ÓRGÃO CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Mâncio Lima, o objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado ou cedido parcialmente, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima
PROCESSO Nº 01/2017 EDITAL Nº 01/2017 CONVITE Nº 01/2017

d.1) No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima
PROCESSO Nº 01/2017 EDITAL Nº 01/2017 CONVITE Nº 01/2017

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º -----/2017
PROCESSO N.º/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, POR INTERMÉDIO
DA SRA. E A EMPRESA -----
-----.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob n.º, sediada nesta cidade, na Rua, N.º, bairro Centro, neste Ato representada por sua Presidente, a Sra., portador do CPF/MF n.º, e RG n.º ----- - ----/---, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua s/n.º, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida na -----, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo Senhor (a) -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ---- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º, referente ao Convite n.º .../... - CPL, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a, localizado no Município de

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº 01/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no seguinte endereço:

.....

CLÁUSULA QUARTA - DA EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS



1 - Para fins de execução dos serviços, a Contratada alocará nas dependências da Contratante, recursos humanos de seu quadro e equipamentos, quando for necessário, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência contratual a **CONTRATANTE** deverá:

1. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa;
3. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;
4. Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;
5. Requisitar que seja feito o serviço recusado;
6. Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
7. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
8. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
9. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato.
10. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) A contratada assumirá a responsabilidade dos encargos pelos serviços prestados, como também pelas despesas com passagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação decorrente do serviço, tendo como referência o município de Mâncio Lima;
- b) Apresentar relatório das atividades realizadas no prazo máximo de 72 horas;
- c) Orientar e supervisionar os trabalhos, com vista a viabilizar a realização do serviço;
- d) Atender aos chamados da Câmara Municipal de Mâncio Lima, quando solicitado;
- e) Iniciar a prestação de serviços após a assinatura do Contrato, observando os prazos especificados no presente instrumento;
- f) Manter entendimento com a Câmara Municipal de Mâncio Lima, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- g) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO



O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores especificados na Proposta da licitante.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos arts. 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento à contratada que tenham participado na licitação por meio de consórcios será efetuado a cada uma na proporção de sua participação indicada no Termo de Consórcio, sem prejuízo das exigências referidas na Cláusula anterior para cada uma das mesmas. O referido pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais de cada um dos integrantes do consórcio, na forma disposta na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O representante da **CONTRATANTE** deverá conferir os serviços e atestar o pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas na Proposta. Itens para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Caso o representante da **CONTRATANTE** não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo a



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima
PROCESSO Nº 01/2017 EDITAL Nº 01/2017 CONVITE Nº 01/2017

CONTRATADA para isso fornecer o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96.

SUBCLÁUSULA NONA - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida prévia comprovação de regularidade da **CONTRATADA**, para com o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e fazenda municipal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de inadimplência com a Câmara Municipal de Mâncio Lima, a Contratada será notificada para que, no prazo de trinta dias, regularize a situação. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais trinta dias desde que seja apresentada justificativa aceita pela Administração. Caso a Contratada não regularize sua situação com os tributos indicados na subcláusula acima, ficará caracterizado o descumprimento contratual.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratante não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de pagar ou relevá-la a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Administração da Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do, para o exercício de 20..., por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A parcela dos preços contratuais, em Reaj., somente será reajustada, nos termos do disposto no §1º do artigo 3º da Lei N.º 10.192 de 13/02/2001, devendo-se utilizar para tanto o INCC, na hipótese do serviço não possuir variação por outro índice setorial.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Não será exigido prestação de garantia para execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de construção de defeitos.

A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei nº 8.666/93, e emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Câmara Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

A CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas



alterações posteriores, bem como as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

1. - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
4. - o atraso injustificado no início de serviço;
5. - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6. - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
7. - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
9. - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
10. - a dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;
11. - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
12. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
13. - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
14. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
15. - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
16. - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
17. - a ocorrência de caso fortuito ou de fato maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
18. - descumprimento de disposto no inciso VI do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os casos da rescisão contratual serão devidamente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 12 a 17 desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA SEXTA

A rescisão de que trata a subcláusula segunda acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado – D.O.E, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca não instalada de Mâncio Lima – Acre, sob jurisdição da comarca de Mâncio Lima - Acre, excluindo qualquer outro. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Mâncio Lima -AC,dede 20.....

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima
PROCESSO Nº 01/2017 EDITAL Nº 01/2017 CONVITE Nº 01/2017

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

Convite: 01/2017

Processo: 01/2017

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Mâncio Lima

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ e inscrição estadual da empresa)

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.	01		
TOTAL				

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ (conforme edital)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (conforme edital.)

BANCO-----AGÊNCIA-----CONTA-----

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA-----

Local e data

ASSINATURA/CARIMBO E CNPJ OU CPF

NA ENTREGA DESTA PROPOSTA O LICITANTE ESTA CONCORDANDO COM AS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima
PROCESSO Nº 01/2017 EDITAL Nº 01/2017 CONVITE Nº 01/2017

ANEXO IV

Ref.: AO CONVITE nº. ____/2017 - E.E.L. - PROCESSO nº. ____/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação tipo de sociedade (Ltda, S.A., etc.), endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima
PROCESSO Nº 01/2017 EDITAL Nº 01/2017 CONVITE Nº 01/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL Nº ___/2017

Ref.: AO CONVITE nº. ___/2017-CPL - PROCESSO nº. _____/2017

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____ sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CONVITE em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017

(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: AO CONVITE n.º ____/2017 CPL - PROCESSO n.º ____/2017.

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ n.º _____ sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII



Ref.: AO CONVITE n.º ___/2017 CPL - PROCESSO n.º ___/2017.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)